

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

DESPACHO DECISÓRIO Nº 223/2021/COUN/SCO

Processo nº 53500.065575/2020-55

Interessado: Oi S.a. - em Recuperacao Judicial

O **SUPERINTENDENTE DE CONTROLE DE OBRIGAÇÕES DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando a solicitação de desvinculação da Relação de Bens Reversíveis (RBR) dos registros relacionados ao bem imóvel localizado na Rua Pires de Campos, 0 (Lote 16 Quadra 31), Centro - Barra do Garças/MT, registrado sob Matrícula nº 7.254, encaminhado pela **OI S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, registrada sob CNPJ nº 76.535.764/0001-43**, concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), nos autos do processo em epígrafe,

CONSIDERANDO a Resolução Interna Anatel nº 39, de 09 de agosto de 2021 (SEI nº 7236193), expedida nos autos do Processo nº 53500.027969/2021-96, que delega ao Superintendente de Controle de Obrigações a competência para conceder anuência prévia para desvinculação, alienação, substituição e oneração de bens reversíveis; contratação da utilização de bens de terceiros e serviços que envolva a substituição de bens reversíveis; realização de aquisições com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do Serviço Telefônico Fixo Comutado; e desativação de rotas em cabos de fibras ópticas, bem como a alteração do perfil de rotas e redes nacionais e internacionais das concessionárias;

CONSIDERANDO as razões e os fundamentos constantes do Informe nº 285/2021/COUN/SCO (SEI nº 7111841),

DECIDE:

1. **ANUIR** a desvinculação da Relação de Bens Reversíveis (RBR) dos registros relacionados ao bem imóvel localizado na Rua Pires de Campos, 0 (Lote 16 Quadra 31), Centro – Barra do Garças/MT, registrado sob Matrícula nº 7.254 e associados aos patrimônios nºs 510001068341 e 510001068362;
2. **DETERMINAR** à concessionária, caso detenha a titularidade do bem imóvel registrado sob Matrícula nº 47.976, com área de 77,27m², originário do imóvel em análise, o devido registro em seu inventário;
3. **DETERMINAR** a averiguação, em Procedimento para a Apuração de Descumprimento de Obrigações (Pado), do indício de descumprimento apontado no Informe nº 285/2021/COUN/SCO (SEI nº 7111841);
4. **NOTIFICAR** a concessionária acerca da decisão.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Santana Borges, Superintendente de Controle de Obrigações**, em 14/12/2021, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da [Portaria nº 912/2017](#) da Anatel.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **7116263** e o código CRC **CF27ADB9**.